



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTONIO BARBOSA FILHO

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 341/84

EMENTA: - "Autoriza a alienação de veículos e dá outras providências".

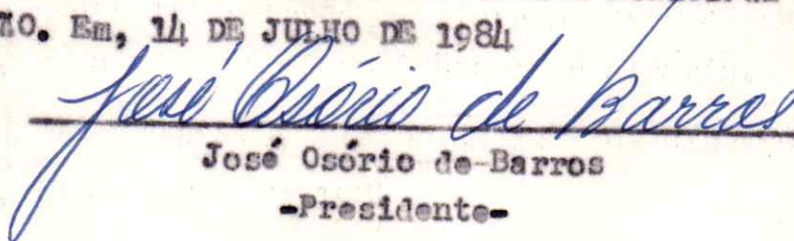
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a -- alienar o veículo MARCA FORD BELINA II ano e modelo 1982, de propriedade desta Prefeitura, pelo valor - de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e o veículo MARCA VOLKSWAGEN TIPO BRASILIA ano e modelo 1976, de propriedade desta Prefeitura pelo valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A alienação de que trata o Art. 1º, obedecerá as -- normas contidas no Decreto lei nº 200/67 com as alterações introduzidas pela lei 6546/81.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 14 DE JULHO DE 1984


José Osório de Barros
-Presidente-

